129

LEI N. 1.849

Desincorpora da classe de bens de uso público e transfere para a de bens de uso patrimonial imóvel municipal e autoriza a construção, nele, do prédio da Câmara Municipal local.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica desincorporado da classe de bens de uso público e transferido para a de bens de uso patrimonial o imóvel a seguir descrito : -

" um terreno urbano, situado nesta cidade de Artur Nogueira, Município de igual nome, Comarca de Mogi Mirim, com a área integral de 1.862,38m2, constitutivo do Sistema de Lazer designado por "Quadra 3", do Loteamento Rezek I, também conhecido por "Jardim Rezek I", medindo 30,00 metros de frente para a Rua Mário de Oliveira, 39,10 metros nos fundos, onde confronta com os lotes ns. 1,2 e 3, da Quadra "C", de propriedade de Galhardo Lange (1 e 2) e Antônio José Boer(lote n.3), por 49,20 metros do lado direito de quem olha da Rua Mário de Oliveira para o terreno, onde confronta com o lote 3, de propriedade de João Aparecido Bueno de Camargo, 14,14 metros em curva na esquina e 38,20 metros do lado esquerdo,onde confronta com a Rua 1º de Janeiro".

Artigo 2º - Fica, outrossim, autorizada a construção, no terreno retro descrito, do prédio destinado a sediar o Poder Legislativo Municipal local, com todas as dependências necessárias e indispensáveis ao seu funcionamento, inclusive dependências para recepção de autoridades públicas, realização de reuniões e conferências, eventos culturais etc.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 17 de setembro de 1990

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Responsável pelo Expediente
da Secretaria